



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA – GESTÃO 2021/2025**

EDITAL Nº 2 de 21 de julho de 2021

A Comissão Eleitoral Local, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para identificar a preferência na escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Instituto de Física (IF) para o quadriênio 2021/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local, instalada pela DTS Nº 07 de 06 de julho de 2021, é composta pelos docentes: Daniel Jost Brod, Matrícula SIAPE 3045460, Reinaldo Faria de Melo e Souza, Matrícula SIAPE 1810337 e Andreia Mendonça Saguia, Matrícula SIAPE 2662589, e pela discente: Dhara Batista Araújo das Neves, Matrícula UFF Nº 120025063. A comissão é presidida pelo docente Daniel Jost Brod.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física - Licenciatura os docentes lotados em departamentos de disciplinas básicas que forneçam créditos obrigatórios para o curso de Física - Licenciatura, ou seja, os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (DCC), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC). São elegíveis, os professores que pertençam ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes no Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Considera-se para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.o 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório, permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 09:00h do dia 21 de julho de 2021 até às 18:00h do dia 27 de julho de 2021, por meio de um requerimento no formato de um formulário do google acessível pelo link: <https://forms.gle/eJ88Zv5dhu1tQYzK9>. Após os candidatos enviarem suas

inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmado o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa contendo todas as propostas. Este documento será disponibilizado na página do Instituto de Física assim que as chapas forem homologadas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 28 de julho de 2021, às 9:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará por correio eletrônico, o resultado das inscrições das chapas. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF e outros órgãos oficiais.

Art.5º - Dos Recursos de Impugnação das Chapas Inscritas:

Em conformidade com o estabelecido no Art.62, Título VI do RGCE, qualquer candidato ou participante da eleição é parte legítima para a interposição de recurso. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por correio eletrônico, no dia 28 de julho de 2021, das 9:00h às 16:00h. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: (danieljostbrod@id.uff.br). A CEL divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico no dia 29 de julho de 2021, a partir das 18:00h.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 30 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021, devendo ser realizada através das mídias sociais e canais eletrônicos disponíveis na UFF, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral será realizada das 9:00h do dia 10 de agosto de 2021 até às 18:00h do dia 11 de agosto de 2021, por meio eletrônico. Segundo resolução nº 002/2021 do CUV, as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. Para acessar o manual do sistema clique em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. Cada eleitor receberá o login e a senha de acesso ao sistema através do correio eletrônico, conforme estabelece as Resoluções nº 005/2020 e nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Física - Licenciatura do IF, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE; Ou seja, votam os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (DCC), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC).
- b) Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Física - Licenciatura do IF, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.
- c) Servidores técnicos-administrativos lotados na Secretaria da Coordenação de Física do IF, exceto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 1 semana antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Parágrafo Único - Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de correio eletrônico ativo. Entre em contato com a CEL, caso esteja usando um endereço de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja registrado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia **12 de agosto de 2021 (quinta-feira)** às **10:00h** em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link: meet.google.com/nuq-rpqp-dad.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado pela CEL através do correio eletrônico no dia 12 de agosto de 2021, logo após a apuração dos votos.

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: [\(danieljostbrod@id.uff.br\)](mailto:danieljostbrod@id.uff.br), até às 18:00h do dia 12 de agosto de 2021.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado por correio eletrônico às 9:00h do dia 13 de agosto de 2021.

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado por correio eletrônico no dia 13 de agosto de 2021, a partir das 10:00h, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IF.

Art.16º - Das Disposições Finais

A Consulta está sendo regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997); Decisão CUV no 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF no 197 em 30 de dezembro de 2013); e Resolução CUV no 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço no 235 em 23 de dezembro de 2020). Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1^a instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 21 de julho de 2021

Daniel Jost Brod
Presidente da Comissão Eleitoral Local